



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AOS EMPENHOS Nº 309/2024 E Nº 400/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica cancelado os Saldos de Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício de 2024, referente ao empenho **nº 309/2024** do Credor: **Posto Trevão Ideal Comercio de Combustíveis Ltda**, no valor de **R\$ 160,01** (cento e sessenta reais e um centavo), e o empenho **nº 400/2024** do Credor: **MPX Brasil Soluções WEB Ltda**, no valor de **R\$ 3.646,22** (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente a despesas empenhadas no exercício de 2024, que efetivamente não foram liquidadas neste exercício.

Artigo 2º - Fica a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, autorizada, a promover a devolução ao Executivo dos valores mencionados no artigo primeiro deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/08/2025** (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte cinco).

Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, ao terceiro dia do mês de setembro de 2025.

Celso Henrique Batista da Silva
Ver. Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal.
MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA
Secretária Geral